



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.755 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 11.249, DE 14 DE MARÇO DE 2014, QUE ‘REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.845/2012, QUE ‘DISPÕE SOBRE O LIVRE ACESSO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, PARA A PESSOA CARENTE COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº. 11.249, de 14 de março de 2014, que “Regulamenta os procedimentos administrativos para aplicação da Lei Municipal nº. 8.845, de 15 de maio de 2012, que ‘Dispõe sobre o livre acesso ao sistema de transporte coletivo urbano, para a pessoa carente com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências””, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. O Município nomeará uma comissão técnica composta por servidores das Secretarias Municipais de Promoção Social e de Saúde, que será responsável pela avaliação para a concessão ou renovação da autorização do livre acesso ao sistema de transporte coletivo urbano, e pela fiscalização do uso correto do benefício pelo usuário. (NR)*

*§ 1º. À comissão compete: (NR)*

- I – definir os procedimentos administrativos necessários ao atendimento da finalidade da Lei nº. 8.845, de 15 de maio de 2012, e do seu regulamento, podendo, para tanto, estabelecer a divisão dos trabalhos entre seus membros, em conformidade com a competência técnica de cada um; (AC)*



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.755 - fl. 02/03 /

- II – *estabelecer fluxo entre a Secretaria Municipal de Promoção Social e os equipamentos da política de assistência social para recebimento das requisições dos beneficiários do passe livre; (AC)*
- III – *estabelecer fluxo entre os equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde; (AC)*
- IV – *conferir a documentação necessária para a inscrição do benefício, conforme previsto em lei; (AC)*
- V – *analisar os laudos médicos apresentados, considerando os critérios legais para a caracterização de deficiência; (AC)*
- VI – *realizar encaminhamentos para os equipamentos de saúde, solicitando laudos complementares, quando necessário, para melhor compreensão das deficiências descritas nos relatórios médicos; (AC)*
- VII – *organizar o fluxo das requisições entre os membros da comissão, de acordo com as competências técnicas e na periodicidade definida; (AC)*
- VIII – *emitir parecer conclusivo quanto às requisições do passe livre, manifestando-se pela regularidade ou não das inscrições e renovações, encaminhando-o aos equipamentos de origem da Secretaria Municipal de Promoção Social; (AC)*
- IX – *receber denúncias de órgãos/entidades e cidadãos em geral, fiscalizar e averiguar as denúncias; (AC)*
- X – *realizar capacitações e orientações às equipes das Secretarias Municipais de Promoção Social, Saúde e Defesa Social. (AC)*

§ 2º. *Caso sejam comprovadas irregularidades, o usuário deverá ter seu benefício bloqueado ou cancelado, mediante o parecer da comissão. (NR)*

§ 3º. *A Secretaria Municipal de Promoção Social, mediante denúncia ou requisição, encaminhará à comissão o relato e evidências de uso indevido do cartão pelo beneficiário ou cessão para uso de terceiros, e fraudes de laudo médico, documentos ou dados cadastrais, a fim de que sejam analisadas e aplicadas as medidas de advertência, suspensão temporária e/ou definitiva do benefício. (NR)*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.755 - fl. 03/03 /

§ 4º. As denúncias em face da empresa concessionária, referentes à gestão do benefício, serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do contrato de concessão e da Lei nº. 8.845, de 15 de maio de 2012.  
(NR)

§ 5º. revogado.”

Art. 2º. Fica revogado o § 5º do artigo 3º do Decreto nº. 11.249, de 14 de março de 2014.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU DE MORAES SALA SANSÃO  
Secretário Municipal de Defesa Social

LUZIA TEIXEIRA MARTINS  
Secretária Municipal de Promoção Social

FLÁVIO TOGNI DE LIMA E SILVA  
Secretário Municipal de Saúde